



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

**LEI N.º 2.681**

*"Autoriza o Executivo Municipal a ceder pessoal à INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "ESTÂNCIA FELIZ" e dá outras providências"*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder pessoal, à Instituição Assistencial "Estância Feliz", objetivando a continuidade de atendimento especializado à crianças necessitadas na faixa etária de 0 a 06 anos, com abrigo gratuito e temporário em regime de semi-internato, mediante termo de aditamento ao convênio celebrado.

**Parágrafo Único** - A cessão de pessoal mencionada no "caput" deste artigo compreende:

- 01 auxiliar de enfermagem
- 01 escriturário
- 03 babás
- 01 motorista
- 01 médico
- 02 professoras

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

LEI Nº 2681 - Fls. 02

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE OUTUBRO DE 1989

**OSVALDO DA SILVA AROUCA**

Prefeito Municipal